



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

022/2013

Processo de Origem: n° 504, de 31 de julho de 2013.

Protocolo n°88/13

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Abílio Marion	CPF 203.767.400-78
------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Cadoná

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone (55) 99212040
---	----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 9.091	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Cadoná	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---------------------------------	---

Coordenadas Geográficas Lat. 27°24'3081" Long. 53°25'4823"	Área total do imóvel: 250.000,00 m ²	Área licenciada: 0,063 ha
--	---	-------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA/RS 184262	ART n° 6924397
--	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza o corte de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural para uso agropecuário, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 62/2013.

Trata-se de 2 (duas) pequenas áreas de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural, requeridos para supressão para fins de limpeza de cerca que divide lavouras da mesma propriedade. A vegetação não está em Área de Preservação Permanente, não são imunes ao corte e nem constam na Lista Oficial de Espécies Ameaçada de Extinção.

Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. *Cordia trichotoma*, *Nectandra megapotamica*, *Persea americana*, *Solanum mauritianum*, *Schinus terebinthifolius*, *Annona sp.*, *Machaerium paraguayense*, *Luehea divaricata*, *Balfourodendron riedelianum*, *Uncaria tomentosa*.

A recomposição florestal deverá ser realizada com o adensamento (plantio de no mínimo 100 mudas de espécies nativas mais 10 mudas por estéreos de lenha – Art. 5º do Decreto Estadual n° 38.355/98) de 150 mudas de espécies nativas da região.

Volume de lenha: 5 mst	Volume de toras: 0 m³
--	---

Reposição Florestal	Prazo até: Agosto/2014.
----------------------------	--------------------------------

A recomposição florestal deverá ser realizada com o adensamento (plantio de no mínimo 100 mudas de espécies nativas mais 10 mudas por estéreos de lenha – Art. 5º do Decreto Estadual n° 38.355/98) de 150 mudas de espécies nativas da região.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 20 de agosto de 2013.